



## CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/012/2013.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GSA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**, CNPJ nº 06.241.061/0001-15, com sede a Av. João Pinheiro, nº 146, sala: 502, Bairro: Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-180, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente a *Dispensa de Licitação*, conforme dispositivos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de serviços especializados em construção de Sistema Web para Cadastro e Busca de Textos da Coletânea de Leis inserido no Site do CRESS/MG, constituindo-se em página web permitindo listagem e busca interna de leis cadastradas, compartilhamento e download, com área administrativa do site para cadastro, inclusão, edição e exclusão de leis.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com os sistemas que foram desenvolvidos em linguagem "php", com instalação em servidor próprio do CRESS-MG e com recursos para a criação de formulários de inscrição, envio de cartões via web e upload de vídeos.

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

#### SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015 510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9186

#### SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400 104 - Montes Claros  
(38) 3721 9358

#### SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400 112 - Uberlândia  
(34) 3236 3024



2.2. O prazo para atendimento, de qualquer das solicitações, deverá ser de no máximo 03(três) dias corridos, sendo estes contatos a partir da emissão de Ordem de Serviço.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Responsabilizar-se pela execução do serviço.
- 3.2. Substituir, às suas expensas, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.3. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada.
- 3.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.
- 3.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado;
- 3.6. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 3.7. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;
- 3.8. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante;

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Aplicar penalidades a empresa, nos termos da Lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, conforme no art. 87 da Lei 8.666/93;
- 4.2. Fiscalizar a execução dos serviços, se encontram-se conforme as especificações técnicas descritas acima, sendo seu Gestor a Assessoria de Comunicação do CRESS-MG/ 6ª R.;

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2505 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015 510 - Juiz de Fora  
(32) 3217 9186

**SECCIONAL MONTES CLAROS**

Avenida Coronel Frates, 345 - sala 1002 - Centro  
CEP 38400 104 - Montes Claros  
(38) 3221 9356

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400 112 - Uberlândia  
(34) 3236 3024



**5. CLÁUSULA QUINTA- FORMA DE PAGAMENTO:**

Pagamento será efetuado após a aprovação dos serviços executados, e emissão da Ordem de Serviço.

**6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS:**

A despesa decorrente do cumprimento da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente para 2013 com **Serviço de Comunicação e Publicidade**, conta nº 3.1.32.08, suprida com recursos próprios desta autarquia.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**7.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pelo contratado, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

**7.2.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

**7.3.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência da Administração.

**8. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

A partir da emissão da Ordem de Serviço, até o dia 31 de Dezembro e 2013.

**9. CLÁUSULA NONA - VALOR CONTRATUAL:**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** não admitindo qualquer reajuste.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

Seite

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

**SECCIONAL JUIZ DE FORA**

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9186

**SECCIONAL MONTES CLAROS**

Avenida Coronel Prates, 345 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(31) 3221-9356

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS

www.cress-mg.org.br

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2013.

Leonardo David Rosa Reis  
CRESS nº 11.315  
Presidente do CRESS 6ª Região

GSA DESENV.SISTEMAS LTDA-ME  
CNPJ: 09.241.061/0001-15  
Contratada

Testemunhas:

1-

2-

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104  
CEP 36015-510 - Juiz de Fora  
(32) 3217-9188

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro  
CEP 39400-104 - Montes Claros  
(38) 3221-9358

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro  
CEP 38400-112 - Uberlândia  
(34) 3236-3024

